



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

SUPRAM TRIÂNGULO MINEIRO - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Parecer nº 173/SE MAD/SUPRAM TRIÂNGULO-DRRA/2020

PROCESSO N° 1370.01.0033118/2020-39

**Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 18252607
(SEI)**

PA COPAM Nº: 3153/2020	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento		
EMPREENDEDOR:	BRUNO DONEGA LARA DOS SANTOS	CPF:	220.954.188-32
EMPREENDIMENTO:	FAZENDA NASCER DO SOL E FAZENDA CURIANGO, MATRÍCULAS 5148 e 739		
MUNICÍPIO:	SANTA VITÓRIA-MG	ZONA:	RURAL
COORDENADAS GEOGRÁFICA(DATUM):	LAT/Y: 19° 13'24"	LONG/X: 50° 35' 43"	

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

- Não há incidência de critério locacional

CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
G-01-03-1	CULTURAS ANUAIS, SEMIPERENES E PERENES, SILVICULTURA E CULTIVOS AGROPASTORIS, EXCETO HORTICULTURA	3	0

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:	REGISTRO:
Alexsandro Dassie Cordeiro	CREA 103095/D ART 6143978

AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA	ASSINATURA
Emanueli Alexandra Prigol de Araujo Gestora Ambiental	1.364.971-0	
De acordo: Rodrigo Angelis Alvarez Diretor Regional de Regularização Ambiental	1.191.774-7	



Documento assinado eletronicamente por **Emanueli Alexandra Prigol de Araujo, Servidor(a) Público(a)**, em 14/08/2020, às 14:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Angelis Alvarez, Diretor(a)**, em 14/08/2020, às 15:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **18252797** e o código CRC **BE1643EA**.



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 18252607 (SEI)

O empreendimento FAZENDA NASCER DO SOL E FAZENDA CURIANGO, MATRÍCULAS 5148 e 739 atua no ramo de atividades agrossilvipastoris como atividade principal de culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agropastoris, exceto horticultura (código G-01-03-1), exercendo suas atividades no município de Santa Vitória/MG. O processo foi formalizado na SUPRAM-TM em 12/08/2020, via apresentação de RAS - Relatório Ambiental Simplificado.

Existem dois contratos de parceria agrícola firmados entre os parceiros outorgantes Espólio de Adalberto Donizete Melo Junqueira, cuja inventariante é Magda Nascimento Franco, bem como os parceiros outorgantes Adilon Vilela Junqueira Neto, Henrique Franco Junqueira e Yara Franco Junqueira, referente às duas propriedades alvo deste licenciamento e a parceira outorgada Vale do Pontal Açúcar e Álcool Ltda. Cabe ressaltar que nesse contrato, a parceira outorgada pode ceder parte ou totalidade dos direitos e obrigações dispostas na parceria a quaisquer terceiros de seu interesse e nesse sentido, a Vale do Pontal Açúcar e Álcool Ltda cede ao cessionário Bruno Donega Lara Dos Santos a exploração agrícola do empreendimento, conforme contrato de cessão de direitos e obrigações apresentados na formalização deste processo.

A atividade do empreendimento objeto deste licenciamento é o cultivo de cana de açúcar em uma área útil de 743,8101 hectares. A sazonalidade da operação se deve ao ciclo da cultura, obedecendo seu estágio de crescimento, corte, colheita e adubação. As operações para o cultivo da cana de açúcar compreendem preparo (sistema convencional) e correção de solo com uso de calcário, gesso agrícola e adubação. Parte do canavial corresponde à área anteriormente ocupada por cana e parte será implantada em área de pastagem com necessidade de corte de árvores isoladas. O empreendimento possui DAIA nº 0038854-D para supressão e limpeza de área dos novos talhões, processo nº 06020000599/19, autorizado pelo IEF - Núcleo de Regularização Ambiental de Ituiutaba. No respectivo DAIA, foi condicionada a apresentação de Projeto Técnico de Recomposição de Flora como medida mitigadora do impacto ambiental gerado.

As operações de preparação, manutenção e construção de estruturas de conservação do solo, plantio, tratos culturais e colheita são mecanizadas, sendo utilizados fertilizantes, micronutrientes, defensivos como inseticidas, herbicidas e nematicidas. As práticas conservacionistas incluem construção de terraços, plantio em nível, plantio de leguminosas e bacias de contenção para água da chuva. O solo é do tipo Latossolo Vermelho, com relevo suave com pouca susceptibilidade à erosão devido às práticas conservacionistas e manutenção da palhada da cana após a colheita.

A cana produzida é enviada para a Usina Vale do Pontal para servir de matéria prima para a produção de etanol e açúcar.

A mão de obra para condução das atividades é composta por 2 funcionários fixos e 25 temporários, sendo que não há nenhuma família residente no empreendimento. A operação se dá em 3 turnos/dia de 8 horas, durante 6 dias na semana.

O consumo de água não é constante, sendo que a mesma é utilizada para aplicação de defensivos agrícolas e é fornecida pela Usina Vale do Pontal.

Como principais impactos inerentes às atividades mapeados no RAS, tem-se a geração de resíduos sólidos classe I e II, compostos respectivamente por embalagens de defensivos agrícolas, sacarias de fertilizantes, resíduos domésticos (plástico, papel, restos orgânicos), efluentes sanitários das frentes de trabalho, emissões atmosféricas, compactação do solo e impactos sobre a fauna.



Os resíduos classe I (embalagens vazias de defensivos) não permanecem no empreendimento e são recolhidas diariamente, sendo devolvidos no local de compra ou central de recebimento indicado em nota fiscal. As sacarias são vendidas ou é feita a logística reversa. O lixo doméstico é separado para reciclagem e a parte orgânica segue para o aterro municipal de Santa Vitória.

Para as operações de condução da lavoura, é disponibilizada uma área de vivência itinerante que conta com banheiros, cujo esgoto é recolhido e destinado para a estação de tratamento de esgoto da Usina Vale do Pontal.

Os impactos sobre o solo são mitigados através das medidas conservacionistas supracitadas, além do uso de pneus de maior superfície que reduzem pressão sobre o terreno.

No que diz respeito aos impactos sobre a fauna, o corte isolado de árvores ocasionará a redução do número de poleiros naturais para as aves, cuja medida mitigadora consiste na preservação das áreas de vegetação nativa, bem como execução do PTRF solicitado pelo IEF no DAIA nº 0038854-D. Além disso, são utilizados inseticidas seletivos e registrados para a cultura, bem como prioridade ao controle biológico de pragas, reduzindo impactos sobre a entomofauna.

As emissões atmosféricas provenientes da frota de veículos e maquinário são mitigadas pela manutenção adequada e regular dos veículos e máquinas, realizada em oficinas especializadas fora do empreendimento. Vale ressaltar que o abastecimento dos mesmos é feito através de caminhão comboio, o que reduz bastante a possibilidade de vazamento de óleo diesel no solo.

O empreendimento possui duas matrículas: matrícula 5.148 com 1373 hectares de área total, cuja Reserva Legal está regularizada conforme AV-02.5.148, com 274,60 hectares de vegetação nativa e matrícula 739 com 174,24 ha de área total, sendo que a Reserva Legal corresponde a uma área de 38,85 ha conforme AV-03.739.

Foram apresentados os protocolos de inscrição do empreendimento no CAR, Cadastro Ambiental Rural – Recibos números - MG-3159803- FE8F1DF3AD22424E8B1995973D5F8285 da Fazenda Nascer do Sol matrícula 5.148, com reserva legal declarada de 34,8553 ha e MG-3159803-2F82.DCD4.CB76.457C.9E50.82CD.6B15.9269 da Fazenda Curiango matrícula 739, ambos com adesão ao Programa de Regularização Ambiental - PRA.

Cita-se, ainda, que outros impactos ambientais relevantes não foram identificados e registrados no RAS, fato este que corrobora para o posicionamento técnico favorável à concessão da licença ambiental pleiteada.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento "FAZENDA NASCER DO SOL E FAZENDA CURIANGO, MATRÍCULAS 5148 e 739" para a atividade principal de culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agropastoris, exceto horticultura no município de Santa Vitória/MG", pelo prazo de 10 anos", vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.

Este parecer técnico foi elaborado com base unicamente nas informações prestadas no Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e demais documentos anexados aos autos do processo. Não foi realizada vistoria ao local, sendo, portanto, o empreendedor e, ou consultor o(s) único(s) responsável(is) pelas informações prestadas e relatadas neste parecer.



ANEXO I

Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento FAZENDA NASCER DO SOL E FAZENDA CURIANGO, MATRÍCULAS 5148 e 739

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos parâmetros estabelecidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença
02	Comunicar o órgão ambiental sobre a adoção de fertirrigação com vinhaça na propriedade; neste caso, apresentar os projetos para a execução da fertirrigação e o Plano de Aplicação de Vinhaça, nos moldes da DN COPAM 164/2011.	Durante a vigência da Licença

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento FAZENDA NASCER DO SOL E FAZENDA CURIANGO, MATRÍCULAS 5148 e 739

Resíduos sólidos e rejeitos

Apresentar, semestralmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

Prazo: seguir os prazos dispostos na DN Copam 232/2019.

RESÍDUO				TRANSPORTADORA		DESTINAÇÃO FINAL			QUANTITATIVO TOTAL DO SEMESTRE (tonelada/semestre)			OBS.	
Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Tecnologia (*)	Destinador / Empresa responsável	Razão social	Endereço completo	Quantidade Destinada	Quantidade Gerada	Quantidade Armazenada	

(*)1- Reutilização

6 - Co-processamento

2 – Reciclagem

7 - Aplicação no solo

3 - Aterro sanitário

8 - Armazenamento temporário (informar quantidade armazenada)

4 - Aterro industrial

9 - Outras (especificar)

5 - Incineração

2.1 Observações

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.
- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.